



**LEI Nº 2586/2013**

**Súmula:** Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta.

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 47.047.700,00, (Quarenta e Sete Milhões, Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais), decorrentes da arrecadação de rubricas de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, e Interferências Ativas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), decorrentes de transferências financeiras, totalizando R\$ 47.197.700,00 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Setecentos Reais), conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I - A Receita do Orçamento Fiscal é estimada no montante de R\$ 42.837.700,00 (Quarenta e Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais), conforme desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>42.787.700,00</b>
Receita Tributária	4.800.000,00	
Receita de Contribuições	1.600.000,00	
Receita Patrimonial	154.700,00	
Receita de Serviços	2.300.000,00	
Transferências Correntes	39.264.650,00	
Outras Receitas Correntes	576.150,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-5.907.800,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>50.000,00</b>
Alienação de Bens	50.000,00	
<i>Subtotal - Receitas</i>		<i>42.837.700,00</i>



# Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R\$ 4.210.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Dez Mil Reais) e Interferência Ativa no valor de R\$ 150.000,00, totalizando R\$ 4.360.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Sessenta Mil Reais), conforme desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>1.920.000,00</b>
Receitas de Contribuições	1.350.000,00	
Receita Patrimonial	250.000,00	
Outras Receitas Correntes	320.000,00	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>2.290.000,00</b>
Receitas de Contribuições	2.290.000,00	
<b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Interferência Financeira – Ingresso</b>	<b>150.000,00</b>	
<i>Subtotal - Receitas/Interferência</i>		<i>4.360.000,00</i>
<b>TOTAL GERAL - RECEITAS/INTERFERÊNCIA</b>		<b>47.197.700,00</b>

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária e Interferência Financeira no valor de R\$ 47.197.700,00 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Setecentos Reais), serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, Plano Plurianual 2014/2017 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.730.000,00</b>
01 - Legislativo Municipal	1.730.000,00	
<i>Subtotal - Despesas Legislativo</i>		<i>1.730.000,00</i>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>40.957.700,00</b>
02 - Gabinete do Prefeito	947.231,00	
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	316.300,00	
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	174.100,00	
05 - Secretaria Municipal de Administração	1.960.050,00	
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.247.874,00	
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	346.300,00	
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	11.021.487,50	
09 - Secretaria Municipal de Saúde	10.139.222,50	
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.145.000,00	
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	2.950.935,00	
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	4.677.800,00	



# Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

13 - Secretaria Municipal de Saneamento	1.535.200,00	
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	416.200,00	
99 - Reserva de Contingência	80.000,00	
<b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – PASSIVA</b>		<b>150.000,00</b>
Interferência Financeira – Egresso	150.000,00	
<i>Subtotal - Despesas/Interferência Executivo</i>		<i>41.107.700,00</i>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>4.360.000,00</b>
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	4.360.000,00	
<i>Subtotal - Despesas RPPS</i>		<i>4.360.000,00</i>
<b>TOTAL GERAL - DESPESAS/INTERFERÊNCIA</b>		<b>47.197.700,00</b>

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º - Ficam o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas autorizados por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Ficam ainda o Poder Executivo e Administração Indireta a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na realização da receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Artigo 6º - Os créditos adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, poderão ser abertos até o limite de 20% da despesa autorizado, no âmbito do Poder por Decreto Legislativo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2013 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.014.

Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro de 2013.



---

**Joaquim Horácio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**